



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 6/2008

"Fica Instituído o dia 10 de Outubro como o Dia do Evangélico no Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS e dá outras providências".

MÁRIO ALBERTO KRUGER, Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a data de 10 de Outubro como o dia do Evangélico no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 21 de Fevereiro de 2008

Mário Alberto Kruger
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei n° 006/08, para apreciação dos Nobres Pares dessa Casa de Leis, que dispõe sobre Fica instituído o dia 10 de outubro como Dia do Evangélico no Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS e dá outras providências. Entendemos necessário o encaminhamento do Projeto de Lei que, institui o dia do evangélico no Município de Rio Verde de Mato Grosso- MS, que será comemorado no dia 10 de outubro . "Essa é uma forma de homenagear todas as pessoas que abraçaram a causa evangélica e que levam uma palavra de ânimo e de fé a milhões de corações sem esperança. A evangelização além de ser levada aos hospitais e presídios, é marcante com a administração de Seminários Teológicos, nas universidades, colégios, prefeituras, nas câmaras municipais, nas assembleias legislativas, no Congresso Nacional, nos governos estaduais, ministérios e secretarias; " para uma construção de uma país mais justo e de Paz ". Os evangélicos prestam um serviço gratuito de assistência social e espiritual a sociedade, e contando com a aquiescência de Vossa excelência e Ilustres Pares, para análise e aprovação. Oportunamente, renovo meus mais elevados protestos de consideração e

Mário Alberto Kruger
Prefeito Municipal(a)

